



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 10/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos, **sem taxa de aterro**, através de Containeres no Mercado Municipal de Campinas, e de Caixas Estacionárias na Praça Imprensa Fluminense e nos 03 Cemitérios Públicos Municipais de Campinas, são eles: Cemitério da Saudade, Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério de Sousas, nos tipos e especificações relacionados no Anexo I.

ADITAMENTO: PRORROGADA A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CONCORRÊNCIA N.º 02/2011

PROTOCOLO N.º 12.389/2010

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 252.511,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, bairro Swift, CEP 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato, representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua José César de Oliveira, nº 181, Conjunto 308, bairro Vila Leopoldina, CEP: 05317-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.126.468/0001-27, Inscrição Estadual nº 116.606.730.113, neste ato, representada pelo sócio/Diretor **Sr. Maurício Sturlini Bisordi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 196.181/D, portador do RG nº 13.208.568-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 135.095.348-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Av. Higienópolis, nº 870 - Apto 63, CEP: 01.238-000, bairro Higienópolis, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato n.º 10/2011, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 28/03/2015 e término em 27/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato, em relação aos valores,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

com base no reajuste calculado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de fevereiro/2014 até janeiro/2015, na porcentagem de 7,1378%, temos o valor total do aditamento de **R\$ 252.511,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)**, calculando um valor mensal de **R\$ 21.042,60 (vinte e um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, de conformidade com os documentos e despachos juntados no protocolo administrativo da SETEC nº 10.159/2014, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, cujas despesas correrão através de **dotação orçamentária** própria, codificada sob nºs **02 23 692 3069 4234 33.90.39, 04 23 692 3069 4234 33.90.39, 05 23 692 3069 4234 33.90.39 e 06 23 692 3069 4234 33.90.39**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do referido contrato, com relação ao valor da garantia de execução, a qual passa ser de R\$ 12.625,56 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o Preâmbulo do Contrato nº 10/2011, devido as substituições dos Diretores: Administrativo Financeiro e Técnico Operacional, ambos da SETEC.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 10/2011 e demais Aditamentos, tudo em conformidade com o protocolo n.º 12.389/2010 - Concorrência nº 02/2011.

Por estarem de pleno acordo com a alteração do Preâmbulo e das Cláusulas aditadas ao Contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.


SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente-SETEC


MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Adm. Financeiro-SETEC


ALEXANDRE POLO DO VALLE
Diretor Téc. Operacional-SETEC


MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
Maurício Sturlini Bisordi – Sócio/Diretor

TESTEMUNHAS:

1 - 
MB MB Engenharia e Meio Ambiente
Patricia A. Mizakoff
Engenharia Ambiental
RG: 29.686.574-6
CPF: 298.576.288-00

2 - 
SETEC ENG.º JOSÉ CARLOS RAINERI
GERENTE DA DICEM
CREA: 5060095756
SETEC



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas)

QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2011

OBJETO: prorrogação da prestação de serviços para coleta, transporte e destinação final de lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos, sem taxa de aterro, através de Containeres no Mercado Municipal de Campinas, e de Caixas Estacionárias na Praça Imprensa Fluminense e nos 03 Cemitérios Públicos Municipais de Campinas, são eles: Cemitério da Saudade, Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério de Sousas.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADO: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

PROTOCOLO: 12.389/2010

LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/2011

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 16 de março de 2015.


CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS – Presidente


CONTRATADA: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
MAURÍCIO STURLINI BISORDI – Sócio/Diretor